

=LEI Nº 2.241, DE 10 DE JUNHO DE 2002=

“Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.230, de 03 de abril de 2002, e dá outras providências”.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Acrescenta o inciso VIII ao § 3º, do artigo 2º da Lei nº 2.230 de 03 de abril de 2002, que tem a seguinte redação:

“Artigo 2º -

“§ 3º -

VIII – contratação de professor de educação física, professor III e Monitor, tendo como prazo máximo o ano letivo.”

ARTIGO 2º - As contratações de professores de educação física, professor III e monitor, fundadas na Lei nº 2.005/98, existentes na publicação desta lei, poderão ser prorrogadas por uma vez, até o limite e condições fixadas na Lei n.º 2.230/2002.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE JUNHO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no anverso da folha 42, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento